



A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/176/2022/XII

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 20 de dezembro de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar



Vasco Alves Cordeiro

REQUERIMENTO

INAÇÃO DO GOVERNO LEVA A UM ATRASO SUPERIOR A 6 MESES NA REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS NOS AÇORES

O regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores (TVDERAA), previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, foi publicada no passado dia 24 de maio, após ser aprovado, por unanimidade, na Assembleia Legislativa da Região.

Considerando que os serviços da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, são quem tem a competência administrativa em matéria de transportes terrestres;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do referido regime, o início da atividade de operador de TVDE na Região, está sujeito a licenciamento junto da direção regional com competência em matéria de transportes terrestres, a requerer mediante o preenchimento de formulário normalizado e disponibilizado junto da direção regional com competência em matéria de transportes terrestres;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 23.º do diploma “a direção regional com competência em matéria de transportes terrestres deve aprovar os modelos de formulários e as especificações técnicas dos veículos previstos no presente diploma, no prazo de 60 dias a contar da sua publicação”;

Considerando ainda que, nos termos previstos no n.º 4 do mesmo artigo “os despachos do membro do Governo Regional responsável pela área dos transportes terrestres a fixar o valor da contribuição de regulação e supervisão na Região, as taxas devidas pelos procedimentos administrativos da competência da direção regional com competência em matéria de transportes terrestres, o modelo de certificado regional de motorista de TVDE, a carga

horária e os conteúdos do curso regional de formação rodoviária para motoristas e os contingentes devem ser emitidos no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente diploma”;

Considerando, igualmente, que nos termos previstos no artigo 24.º do respetivo diploma, “o Governo Regional procede à regulamentação do presente diploma no prazo de 60 dias após a sua publicação”;

Considerando, por fim, que já decorreram pelo menos seis meses desde a publicação do respetivo diploma, sem que o mesmo tenha sido objeto de regulamentação por parte do Governo Regional, incluindo a publicação dos “modelos de formulários e as especificações técnicas”, com evidente prejuízo para a sustentabilidade do destino Açores;

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, vem o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dos Açores, através dos Deputados signatários, questionar o Governo Regional dos Açores, sobre o seguinte:

1. Por que razão a Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas ainda não aprovou e publicou a regulamentação necessária à implementação do regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores (TVDERAA), previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de maio.
2. Que diligências foram efetuadas pelo departamento competente, nos últimos seis meses, para implementar o disposto nesse regime? Cópias de eventuais comunicações e/ou estudos/pareceres.
3. Quando será publicada a regulamentação no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de maio?

Ponta Delgada, 20 de dezembro de 2022



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

Os Deputados

Rui Anjos

Rui Anjos Fernandes Vieira D.º

Andreia Costa

Andreia Costa

Carlos Silva

Carlos Silva